



Índice

Texto da Instrução

Texto da Instrução

Assunto: Planos de financiamento e de capital

O Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 17.º da sua Lei Orgânica, aprovada pela Lei n.º 5/98, de 31 de janeiro, determina o seguinte:

1. O ponto 12. da Instrução n.º 18/2015, publicada no Boletim Oficial n.º 1/2016, de 15 de janeiro, passa a ter a seguinte redação:

“ 12. Os elementos informativos previstos na presente Instrução devem ser enviados ao Banco de Portugal em formato eletrónico através do serviço de transferência de ficheiros dos reportes macroprudenciais do sistema BPnet, regulado pela Instrução n.º 5/2016, publicada no Boletim Oficial n.º 4, de 15 de abril.”

2. A presente Instrução entra em vigor na data da sua publicação.